



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO Nº **0318004/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **08** dias do mês de **junho** do ano de **2021**, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, com sede na administrativa no endereço Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, CPF nº 066.728.704-31 e RG nº 2003001060826, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021**, conforme resultado homologado em **01/06/2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.075.312/0001-98**, com sede na **Rua 17 de Agosto, s/nº, Centro, CEP 57.120-000**, no Município de **Satuba/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Neilson Santos Dantas**, portador da Cédula de Identidade nº **1.75.973 SSP/AL** e CPF nº **008.522.634-30**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para contratação do serviço de **dedetização (LOTE 01 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO)**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Município de Jequiá da Praia/AL, conforme descrição, quantidades e valores descritos em Anexo(s).



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	R\$ 8.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras;**

3.2.2. **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;**

3.2.6. **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Saúde;**



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

3.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

3.2.9. Secretaria Municipal de Administração;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

3.2.12. Secretaria Municipal de Finanças.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **08/2021**, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o prestador dos serviços será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador dos serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços; e

5.4.2. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº **08/2021**.

7.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

Cardoso



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 – Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Carlos Alberto Braga Ribeiro, Chefe do Setor de Compras**, CPF nº **115.295.784-85**, designado gestor, por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Carlos B.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de **Jequiá da Praia/AL**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Decreto Municipal nº 06/2021

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2021 e a proposta da empresa.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 08/2021.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 06/2021, Decreto municipal nº 08/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código

Carlos J.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **São Miguel dos Campos**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins
Representante do Órgão

NEILSON SANTOS DANTAS:00852263430

Assinado de forma digital por NEILSON SANTOS DANTAS:00852263430
Dados: 2021.06.08 13:31:05 -03'00'

Neilson Santos Dantas
Representante da Empresa

Carlos Alberto Braga Ribeiro
Gestor



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE05/2021

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de **Jequiá da Praia/AL** e a empresa **VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 05/2021-SRP.

Carlos J.

VERDANT SAÚDE AMBIENTAL

CNPJ 31.075.312/0001-98

Licença de Operação - Instituto de Meio Ambiente - IMA: 2020.27111095468.EXP.LOR

Alvará de Funcionamento: 3168

Alvará Sanitário: 001457/2020

Registro no Conselho de Química: 17557000625

Responsável Técnica: Luciana dos Santos Campos, CRQ 1710001/45

Á Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL

Pregão Eletrônico nº 05/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de dedetização, com exclusividade para ME e EPP.

PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

A EMPRESA SAÚDE AMBIENTAL EIRELI, CNPJ Nº 31.075.312/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, CEP 57.120-000, Satuba/AL, telefone comercial (82) 3028-6698 / WhatsApp (82) 99365-7827, E-mail: verdantsaudeambiental@gmail.com, através de seu diretor geral, Neilson Santos Dantas, RG 1.75.973 SSP/AL, CPF 008.522.634-30, dados bancários, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3729, Operação: 003, Conta: 1063-0.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Para serviços de controle de pragas urbanas, utilizamos bombas atomizadoras, nebulizadores, termo nebulizadores e pulverizadoras com funcionamento a gasolina, elétrica e manual, pulverizando com os produtos específicos para o fiel andamento dos serviços.

PRODUTOS UTILIZADOS

Serão utilizados os produtos dos fabricantes CHENOME INDUSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE LTDA; SYNGENTA, BASF, INSETIMAX, TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA E BAYER, de nomes BIFENTOL PS REGISTRADO NO MS N.3.2398.0027; DEMAND 10 CS REGISTRADO NO MINISTERIO DA MS N. 3.0119.6627; TERMIDOR 25 CE REGISTRADO NO MS N. 3.0404.0029; D'FIM GEL BARATICIDA, Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0056; TRIMAX Registro Ministério da Saúde: M.S 3.2781.0065; FORMICEL, Nº Registro no M.S./ANVISA: 3.1704.0032.001-4; K-OTHRINE® 2P, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0015; TEMPRID® SC, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB N.º: 3.3222.0036; RATOL PÓ DE CONTATO 750 REGISTRADO NO MS N. 3.2398.0025.001-4; RATOL BLOCO PARAFINADO REGISTRADO NO MS N. 3.2398.0006.001-0; RATOL GRUNULADO GIRASSOL REGISTRADO NO MS N. 3.2398.0019.002-1; RODILON PELETTS PARAFINADO REGISTRADO NO MS N. 3.3222.0004; CIPEMOL 40 PM REGISTRADO NO MS 3.2398.0051.001-6; DICLORVOL (DICLOVÓS) 1000 CE REGISTRADO NO MS3.2398.0034.001-3; CUPINOL 15 CE REGISTRADO NO MS 3.2398.0026.001-1; FIPRONOL GEL (FIPRONIL) REGISTRADO NO MS 3.2398.0050.001-0; ATRATOL GEL REGISTRADO NO MS 3.2398.0044.001-8 E 3.2398.0044.002-6.

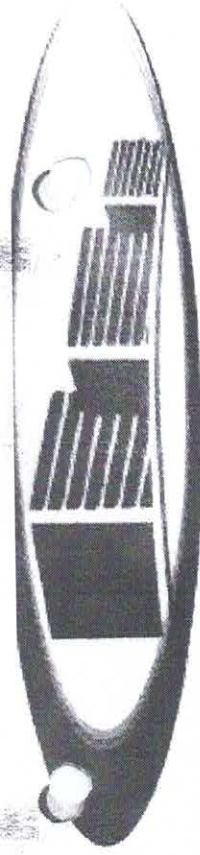
VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição Detalhada dos Serviços	Unid. De Medida	Quant. Exigida	Valor Unitário	V. Unit. Extenso	Valor Total	V. Total Ext.
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em geral (desinsetização, desratização, descupinização, controle de morcegos e pombos).	M²	30.000	R\$0,27	Vinte e sete centavos	R\$8.100,00	Oito mil e cem reais

Rua 17 de Agosto, S/N, Centro, Satuba-AL - CEP: 57.900-000

Telefone (82) 3028-6698/99365-7827

E-mail: verdantsaudeambiental@gmail.com



VERDANT SAÚDE AMBIENTAL

CNPJ 31.075.312/0001-98

Licença de Operação - Instituto de Meio Ambiente - IMA - 2020.27111095468.EXP.LOR
Alvará de Funcionamento: 3168
Alvará Sanitário: 001457/2020
Registro no Conselho de Química: 17557000625
Responsável Técnica: Luciana dos Santos Campos, CRQ 171000145

DECLARAÇÕES GERAIS

A empresa **declara** que dispõe de todas as licenças necessárias para prestação e serviços de controle de pragas em geral, e para prestação de serviços de sanitizações e desinfecções. A empresa **declara**, que prazo de validade deste orçamento, que não será inferior a 90 dias (noventa) dias contados da data de sua apresentação.

A empresa **declara**, que os serviços serão executados conforme prazos.

A empresa **declara**, que estão incluídos neste orçamento, as despesas com todos os impostos taxas, combustível, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam e venham incidir sobre o objeto deste orçamento.

A empresa **declara**, que os serviços poderão ser feitos de forma total ou parcial.

Satuba/AL, 07 de Maio de 2021.

Neilson Santos Dantas
Neilson Santos Dantas
Diretor Geral

Neilson Santos Dantas
Neilson Santos Dantas
Diretor Geral
CNPJ: 31.075.312/0001-98
VERDANT SAÚDE AMBIENTAL
Rua 17 de Agosto S/N
Centro - SATUBA - AL
CEP: 57.900-000

NEILSON SANTOS

Assinado de forma digital por
NEILSON SANTOS

DANTAS:00852263430

DANTAS:00852263430

Dados: 2021.05.07 11:41:01 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE05/2021 - Processo nº 0318004/2021 - Pregão Eletrônico nº 05/2021-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 - Fornecedor Registrado: VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI ME (CNPJ nº 31.075.312/0001-98) - Objeto: registro de preços para contratação do serviço de dedetização (LOTE 01 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO) - Valor global: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 10 / 06 / 2021.



Servidor responsável

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E0563898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2021
PROCESSO N.º 0879/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: FPR BRASIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI
CNPJ: 28.601.834/0001-71

Lote 01 – R\$ 7.004.146,47

Valor Global Total: R\$ 7.004.146,47 (sete milhões, quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 7.004.146,47 (sete milhões, quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Inhapi/AL, 08 de junho de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3818F617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI N.º
009-2021**

Processo N.º 0593/2021
Pregão Eletrônico SRP Inhapi N.º 012/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME
CNPJ N.º 28.273.378/0001-88

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura eletricidade, ar condicionado, trocas de óleos e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, troca e reparos de pneus, lavagem e aspiração geral de veículos, revisão geral, serviço de guincho e demais serviços necessários, para os veículos da frota do município.

Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 722.832,50 (setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Celebrado em: 09/06/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E LARISSA CARNAÚBA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:7A5CDA49

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMJP 01/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL 16/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrita no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA, situada na Rodovia AL 101 Sul, KM 61 -Zona Rural, CEP 57.244.000, Jequiá da Praia-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.538.830/0001-65 neste ato representado pelo Sr. Carlos Margeno da Rocha Barros Palmeira Júnior com CPF de n.º 048.129.324-55 e RG de n.º 2000002032095 SSP - AL, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum e Etanol**, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), passará para R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), **Diesel S10** que era de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos), passará para R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), **diesel comum** que era de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), passará para R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos) e **etanol** que era de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), passará para R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), que permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 09 de junho de 2021.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:714AE4F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação
Pregão Eletrônico n.º 05/2021-SRP
Processo n.º 0318004/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º 05/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n.º 0318004/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:10E0017C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços n.º PE05/2021 – Processo n.º 0318004/2021 – Pregão Eletrônico n.º 05/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 06/2021 e Decreto Municipal n.º 08/2021 – Fornecedor Registrado: VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI ME (CNPJ n.º 31.075.312/0001-98) – Objeto: registro de preços para contratação do serviço de dedetização (LOTE 01 – SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO)

– Valor global: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:AF9ED9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0326001.1/2021 – Processo nº 0326001/2021 – Dispensa de Licitação 0326001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratação de empresa para aquisição de suplementos para paciente Layla Vitória, de forma direta, sem licitação, **CONTRATO: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, no valor global de R\$ 16.790,40 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**– Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº 0326001.1/2021 – Processo nº 0326001/2021 – Dispensa de Licitação 0326001/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratação de empresa para aquisição de suplementos para paciente Layla Vitória, de forma direta, sem licitação, **CONTRATO: NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, no valor global de R\$ 16.790,40 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)**– Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D5FE884B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para aquisição de suplementos e sonda para paciente Layla Vitória, de forma direta, sem licitação, em favor das empresas COMAC COMERCIAL MATERIAL CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.995/0001-03, no valor global de R\$ 1.197,00 (mil, cento e noventa e sete reais) e NORDESTE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, no valor global de R\$ 16.790,40 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), com fundamento na inteligência do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, do mesmo diploma legal.

Publicado por:
Jose Fábio da Silva Santos
Código Identificador:D794BD9E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa J V LIMA COMERCIO EIRELI, C.N.P.J. sob o nº 057.078.809/0001-50, no valor de R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais). Oriundo do Processo Administrativo 05040016/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 04 de junho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:0DE0FC7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 057.078.809/2021. MODALIDADE: DISPENSA 020/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/06/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS AUTOMOTIVAS DE SEGURANÇA. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J V LIMA COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 057.078.809/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 0709 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento: 34.49.052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de recurso: 0040000000.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:AD8D8B87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI, C.N.P.J. sob o nº 36.681.339/0001-48, no valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). Oriundo do Processo Administrativo 05170020/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se.

Junqueiro- AL, 04 de junho de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:8C219F19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 05170020/2021. MODALIDADE: DISPENSA 019/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/06/2021. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA GUARDA MUNICIPAL. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: VITORIA VIEIRA TARGINO EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.681.339/0001-48. VALOR GLOBAL: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Unidade Orçamentária: 0120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Dotação: 06.122.0007.2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, Elemento: 33.39.030 – MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 0010000000.